

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 119/2003

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, I e II, da Lei nº 8.666/93, e 16, XXX, da Resolução TRE/GO nº 38/2002,

Resolve:

Art. 1°. Aplicar a pena de advertência, cumulada com multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, à empresa Carlos Teleinformática Ltda. – Assisfone Teleinformática, portadora do CNPJ n° 03.374.422/0001-15, por descumprimento da cláusula VI, item 6.1 do edital de licitação – Convite TRE/GO n° 08/2000, cujo objeto é a aquisição de telefones sem fio e fones de ouvido com aparelhos telefônicos para este Tribunal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2003.

DES. ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE